



## CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE BOVINOS EM CONCURSOS PECUÁRIOS

1. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Dec.-Lei nº 142/06 de 27/07, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGV Nº 23 - Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 24/03/09):

- Mod. 241-B/DGV
- Guia de deslocação (mod. 253/DGV)
- Guia sanitária de circulação (mod. 250/DGV) para bovinos não vacinados entre os 3 e os 8 meses de idade nascidos depois de 1/Jan./09
- Documento comprovativo da desinsectização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução

2. Os animais deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemne de PPCB, podendo ser admitidos a concurso animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas.

3. Os animais com mais de 12 meses destinados a reprodução deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (fixação de complemento) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se forem seguidos, pela impossibilidade de realizar novo teste de intra-dermotuberculização antes desse prazo).

4. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento Nº 1/2005 e o Dec.-Lei nº 265/2007 de 24/7. A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.